



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.663/2019 08 de Agosto de 2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS”

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **Rua Luiz Carlos Rogante** a via pública provisoriamente denominada Rua 1 (um), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 2º. Passa a denominar-se **Rua Aparecido Barbosa Gastaldi** a via pública provisoriamente denominada Rua 2 (dois), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 3º. Passa a denominar-se **Rua Nair Fatima de Almeida** a via pública provisoriamente denominada Rua 3 (três), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 4º. Passa a denominar-se **Rua João Alcaide** a via pública provisoriamente denominada Rua 4 (quatro), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 5º. Passa a denominar-se **Rua Lourenço Bueno dos Santos** a via pública provisoriamente denominada Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 6º. Passa a denominar-se **Rua Reynaldo Donizeti Chisti** a via pública provisoriamente denominada Rua 6 (seis), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 7º. Passa a denominar-se **Rua Vicente Gutierrez** a via pública provisoriamente denominada Rua 7 (sete), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 8º. Passa a denominar-se **Rua Luciano de Faria Braga** o prolongamento da via pública provisoriamente denominada Rua 8 (oito), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

Art. 9º. Passa a denominar-se **Rua Andre Vergilio** o prolongamento da via pública provisoriamente denominada Rua 9 (nove), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 10º. Passa a denominar-se **Rua Valdemar Pessan** o prolongamento da via pública provisoriamente denominada Rua 10 (dez), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 11º. Passa a denominar-se **Rua Arlindo Bergamasco** a via pública provisoriamente denominada Rua 11 (onze), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 12º. Passa a denominar-se **Rua Deolinda Conceição Roganti Rocha** a via pública provisoriamente denominada Rua 12 (doze), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 13º. Passa a denominar-se **Rua Augusta Reinatto Dezagiacomo** a via pública provisoriamente denominada Rua 13 (treze), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 14º. Passa a denominar-se **Praça Sebastião de Assumpção Malheiro** a área pública denominada sistema de lazer 1 (um), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 15º. Passa a denominar-se **Praça Flavio Garcia de Almeida** a área pública denominada sistema de lazer 2 (dois), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 16º. Passa a denominar-se **Residencial Violindo Roganti** a área pública denominada loteamento Dourado B, localizada neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 17º. Caberá ao Poder Público Municipal providenciar a necessária colocação das placas denominativas das vias e áreas públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações delas decorrentes.

Art. 18º. As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 08 de agosto de 2019.



LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.